PORTARIA N^O 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Portaria $n^{\underline{O}}$ 252/2020, que dispõe sobre o Modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° O art. 8° da Portaria n° 252/2020 passa a vigorar acrescido dos §§ 1° e 2° :

"Art. 8^O______

§ 1º É facultativa a constituição de comitês gestores no âmbito dos tribunais regionais eleitorais e tribunais regionais do trabalho em virtude do modelo de gestão adotado, respectivamente, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 2⁰ Os tribunais que dispensarem a constituição de comitês gestores locais manterão interlocução com o CNJ por meio da Presidência ou pelos respectivos Juízes Auxiliares." (NR)

Art. $2^{\underline{0}}$ O art. $9^{\underline{0}}$ da Portaria $n^{\underline{0}}$ 252/2020 passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

"Parágrafo único. As atribuições dos tribunais regionais eleitorais e dos tribunais regionais do trabalho serão assumidas, respectivamente, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no caso de não constituição dos comitês gestores locais." (NR)

Art. 3⁰ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX